

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 02, de 30 de janeiro de 2020.

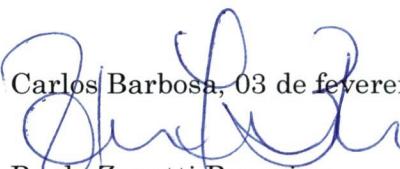
Origem: Poder Executivo

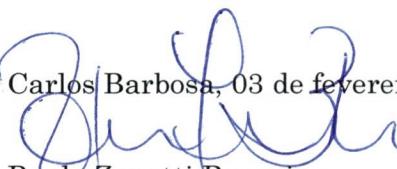
Ementa: Altera alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada e dos servidores inativos e pensionistas, de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações; revoga dispositivos referente ao auxílio-reclusão e dá outras providências, tudo na Lei Municipal n.º 2.755, de 29 de março de 2012.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa adequar a Lei Municipal n.º 2.755/2012 às alterações impostas pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, estabelecendo a contribuição previdenciária de 14% para servidores ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas autarquias e fundações, bem como para os servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações; dispõe sobre a taxa de administração de até 2% (dois por cento), bem como revoga alguns dispositivos, em virtude de salário família, auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão não serem mais consideradores benefícios previdenciários.

A proposta está plenamente de acordo com a Emenda Constitucional n.º 103/2019.


Carlos Barbosa, 03 de fevereiro de 2020.


Paula Zanetti Bonacina
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034

